

## **POLÍTICA FISCAL**

O Grupo Navigator concretiza a sua cidadania corporativa cumprindo o seu dever de contribuir para a criação de valor e financiamento das funções gerais dos Estados onde desenvolve a sua actividade mediante o pagamento de impostos, contribuições, taxas e demais tributos que sejam devidos nos termos da Lei, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável, económico e social desses Estados.

Assim, a política fiscal do grupo Navigator visa assegurar o cumprimento integral pelas entidades que integram o grupo com as suas obrigações fiscais em todas as jurisdições em que desenvolvem a sua actividade, procurando manter o cumprimento integral com o espírito e letra da legislação aplicável.

Nesse sentido, o grupo Navigator recorre aos seus especialistas internos e consultores externos (caso necessário), para garantir uma adequada e prudente interpretação da lei fiscal aplicável ao seu negócio e transacções, bem como solicita informações vinculativas às autoridades tributárias quando admissível e oportuno, por forma a assegurar o cumprimento das suas obrigações tributárias num espírito colaborativo e para proactivamente minimizar riscos e possíveis contingências fiscais.

A política fiscal do grupo Navigator está alinhada com a estratégia empresarial de desenvolvimento do grupo pelo que essa política é definida de acordo com a substância económica da sua actividade. Razão pela qual o tratamento fiscal das transacções do grupo é realizado em resposta à sua actividade económica, sendo que as implicações fiscais dessas mesmas transacções são apenas uma de entre as múltiplas razões económicas a considerar nas decisões de gestão do grupo Navigator.

Obviamente, tal como qualquer custo da sua actividade económica, o grupo Navigator tem a obrigação de gerir os seus custos fiscais de forma financeiramente responsável para a sociedade e para os seus accionistas. Nessa medida, o grupo Navigator na sua política fiscal procede à utilização dos benefícios e incentivos fiscais que sejam aplicáveis e se encontrem previstos na legislação fiscal dos Estados em que desenvolve a sua actividade que se revelem apropriados aos negócios desenvolvidos atenta a sua substância económica.

Acresce que nas transacções com entidades relacionadas são consideradas as regras, as orientações da OCDE e as melhores práticas internacionais aplicáveis em matéria de preços de transferência para definir os termos e condições dessas transacções intra-grupo.

O grupo Navigator visa também ativamente estabelecer uma relação de cooperação com as autoridades tributárias dos Estados onde desenvolve a sua actividade para assegurar o cumprimento das leis fiscais, o qual concretiza também através da prestação de informação e documentação obrigatória e da que seja legalmente solicitada por essas autoridades tributárias, tendo em vista assegurar o cumprimento das suas próprias obrigações e também o cumprimento das obrigações fiscais dos agentes económicos que interagem com o Grupo Navigator.

O grupo Navigator prossegue também, à divulgação adequada e eficaz da sua política fiscal, bem como da sua "pegada fiscal" (*tax footprint*) com identificação e divulgação anual do volume de tributos que suporta economicamente e aqueles que cobra e

administra por conta do Estado ou de terceiros, contribuindo, assim, nesta dupla vertente, para a receita fiscal do Estado e dos pagamentos realizados a entidades públicas.

Finalmente, o grupo Navigator desenvolve e cumpre procedimentos internos de adequada e regular supervisão das suas práticas fiscais e da revisão da sua política fiscal com o envolvimento dos seus órgãos sociais, com o objetivo de minimizar os potenciais riscos financeiros e reputacionais na tomada de decisões em matéria fiscal.

[Lisboa, 16 de fevereiro de 2023]

O Conselho de Administração

